



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**

9/21

**AVISO**

Nos termos dos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º e artigo 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho (adiante designada por LTFP), e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro (adiante Regulamento de Concurso), torna-se público que, após despacho de autorização de S. Ex.ª o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 21 de março de 2024, e despacho de concordância de S. Ex.ª a Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto de 4 de fevereiro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Administração Pública e ou Gestão de Recursos Humanos.

**1. Legislação aplicável:** LTFP, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro e Regulamento de Concurso.

**2. Local de trabalho:** Direção Regional da Educação e Administração Educativa, sita em Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo.

**3. Caracterização do posto de trabalho:** As funções a desempenhar são as constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para a carreira e categoria de técnico superior, designadamente, conceber, adotar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e ou científica, elaborar estudos, desenvolver projetos com diversos graus de complexidade, emitir pareceres e prestar assessoria técnica no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Gestão do Pessoal Docente, de acordo com o previsto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2021/A, de 5 de julho, designadamente, na área do regime jurídico, gestão da carreira e qualificações profissionais do pessoal docente.

**4. Requisitos de admissão:** Nos termos do artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 Podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º da LTFP.

4.2 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

**5. Habilitações Académicas:** Licenciatura nas áreas de Administração Pública e ou Gestão de Recursos Humanos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**6. Formalização das candidaturas:**

6.1 Exclusivamente, através do preenchimento do formulário de candidatura, previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Regulamento de Concurso, disponível na página eletrónica da BEP-Açores, em <https://bep.azores.gov.pt/Paginas/Formularios>, a dirigir à Presidente do Júri do procedimento concursal;

6.2 A entrega da candidatura poderá ser efetuada por uma das seguintes vias:

- a) Preferencialmente, por via eletrónica, para o endereço [dre.info@azores.gov.pt](mailto:dre.info@azores.gov.pt), com recibo de entrega, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo, nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do Regulamento de Concurso;
- b) Pessoalmente, no serviço de correspondência da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, sita em Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo.

6.3 A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena da não valorização no método de seleção de Avaliação Curricular:

- a) Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
- b) Cópia legível dos certificados de habilitações literárias;
- c) Cópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso;
- d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional diretamente relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso;
- e) Se aplicável, cópia da declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação do desempenho nos últimos três anos, quantitativa e qualitativa.

**7. Métodos de seleção:** Serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios referidos no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, de acordo com o constante no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Concurso, nomeadamente, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC), de caráter eliminatório, de per si.

7.1 A prova de conhecimentos terá a forma escrita e a duração de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos, sendo valorada de 0 a 20 valores.

Nos termos do n.º 10 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua última alteração e republicação efetuada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos será efetuada após sorteio, realizado na presença dos candidatos, de entre três propostas fechadas.

A prova versará sobre temas contidos na seguinte legislação, sendo permitida a sua consulta em suporte papel:

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão mais recente: [https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=2171&tabela=leis](https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2171&tabela=leis)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão mais recente: [https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=1047&tabela=leis](https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1047&tabela=leis)

- **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão mais recente: [https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?nid=2248&tabela=leis](https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2248&tabela=leis)

- **Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho: <https://jo.azores.gov.pt/api/public/ato/9d427bf0-33a0-4883-9974-2617367e4792/pdfOriginal>

- **Regime de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio: <https://jo.azores.gov.pt/api/public/ato/ea695e97-29c3-4f61-b95d-fb22860fa7b2/pdfOriginal>

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2016/A, de 28 de julho**, que regulamenta os sistemas de avaliação do desempenho do pessoal docente e dos órgãos executivos das unidades orgânicas do sistema educativo regional: <https://jo.azores.gov.pt/api/public/ato/e8fe7765-c166-4272-a5a7-15017df20581/pdfOriginal>

- **Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA)**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro: <https://jo.azores.gov.pt/api/public/ato/2aa91f51-90c2-40d6-a6b3-9ed0c8e1d7e5/pdfOriginal>

- **Orgânica XIV do Governo Regional dos Açores**, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, disponível em <https://jo.azores.gov.pt/#/ato/6353421f-1e6a-4e6f-b244-bf2ef31c5d42>

- **Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto**, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2023/A, de 21 de março, com as atualizações decorrentes da entrada em vigor do DRR n.º 3/2024/A, de 11 de abril, acima indicado;

- **Regulamento Geral de Proteção de Dados** (Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679>, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia L 127, de 23/05/2018, disponível em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679R\(02\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679R(02)&from=EN), e **Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto**, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, disponível em [https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei\\_mostra\\_articulado.php?artigo\\_id=3118A0002&nid=3118&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so\\_miolo=&nverso=](https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=3118A0002&nid=3118&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=&nverso=)

7.2 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional, sendo valorada na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (30\% HA) + (30\% FP) + (40\% EP)$$



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

AM

Caso se apresentem candidatos detentores de vínculo de emprego público, será tida em conta a sua avaliação do desempenho, calculando-se a sua avaliação curricular de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (20\% HA) + (30\% FP) + (40\% EP) + AD (10\%)$$

**8. Ordenação final dos candidatos:** Apenas são ordenados os candidatos que completem o procedimento. A sua ordenação resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (70\% PC) + (30\% AC)$$

Sendo: **OF** = Ordenação Final; **PC** = Prova de Conhecimentos; **AC** = Avaliação Curricular.

**9. Critérios de desempate:**

9.1 Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º do Regulamento de Concurso. Aplicadas as preferências constantes do referido artigo 35.º, e caso subsista empate, serão utilizados por esta ordem de prioridades os seguintes critérios:

- a) Mais tempo de serviço em funções, na área correlacionada com o posto de trabalho, prestado na Administração Pública, desde que devidamente comprovado;
- b) Mais formação profissional relacionada com o posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovado.

9.2 No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

**10. Lista unitária de ordenação final:** A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da Direção Regional da Educação e Administração Educativa.

**11. Publicitação, convocação e notificação dos candidatos:**

11.1 Métodos de publicitação: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento de Concurso, e disponibilizada na BEP-Açores, no âmbito da oferta de emprego a que se refere o presente Aviso;

11.2 Métodos de convocatória: Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de aviso publicado na BEP-Açores, no âmbito da oferta de emprego a que se refere o presente Aviso, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, por remissão do n.º 2 do artigo 33.º, ambos do Regulamento de Concurso;

11.3 Métodos de notificação dos candidatos excluídos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º do Regulamento de Concurso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados através de aviso publicado na BEP-Açores, nos termos da alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**12. Atas do Júri:** As atas do Júri, das quais constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e respetiva ponderação, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

**13. Exclusão dos Candidatos:** Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que venham a obter valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

**14. Igualdade de oportunidades:** É dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da qual a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, deve promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**15. Tratamento de dados pessoais:** Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

**16. Composição do Júri:**

Presidente: Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira, Chefe da Divisão de Gestão do Pessoal Docente, da Direção Regional da Educação e Administração Educativa;

1.º Vogal efetivo: Renata Braz Silva Machado Costa, Técnica Superior da Divisão de Gestão do Pessoal Docente, da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Susana Medeiros, Técnica Superior, da Divisão de Gestão do Pessoal Docente, da Direção Regional da Educação e Administração Educativa;

1.º Vogal suplente: Raquel Marisa Tomás Bettencourt, Chefe da Divisão de Aprovisionamento, Infraestruturas e Pessoal, da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto;

2.º Vogal suplente: Carolina Cunha Cabeceiras, Técnica Superior da Divisão de Aprovisionamento, Infraestruturas e Pessoal, da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto

Angra do Heroísmo, 19 de abril de 2024

A Presidente do Júri,

Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira

